



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA APROVAÇÃO

27/07/2026

RD N.º PRE/DAF-085/2026

ASSUNTO: ASSUNTO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ALONSO BARRETO & CIA

I – RELATÓRIO/JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise acerca da execução do Contrato nº 048/SPOBRAS/2025, celebrado entre São Paulo Obras e Alonso Barreto & Cia, cujo objeto consiste em prestação de serviços especiais de auditoria independente com foco em compliance, governança e conformidade regulatória.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do regime jurídico aplicável às empresas públicas, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa. O contrato foi firmado em 01/12/2025, com vigência até 29/01/2026, pelo valor de R\$ 49.500,00. Conforme se verifica dos autos, os produtos contratados foram entregues pela contratada nas datas: 17/03/2026, entrega do Relatório de Administração SEI 160545863; 14/04/2026 entrega da consulta sobre participação societária e tributação de consórcios SEI 160546067; e entrega do relatório de Compliance e Governança Corporativa SEI 160546298 ou seja, após o encerramento da vigência contratual.

Os documentos entregues e atestados por esta Gerência, nas datas mencionadas foram: Relatório da Administração SEI 160546682 e Relatório de Consultoria Especializada com foco em Compliance, Governança e Conformidade Regulatória SEI 160546912, bem como a consulta sobre a tributação de consórcios e distribuição de dividendos.

Entretanto, a análise do caso concreto demonstra que a execução do objeto contratado dependia do prévio fechamento dos resultados contábeis e financeiros da SPObras consolidados nas Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2025, cuja versão final é datada de 20/03/2026., com informações indispensáveis para a elaboração adequada dos produtos contratados. Tal condição não foi devidamente considerada no momento da contratação, especialmente na definição do prazo de execução e da vigência contratual, o que contribuiu para que o prazo contratual se encerrasse antes da possibilidade material de conclusão do objeto.

III – PROPOSTA

Pelas razões expostas, propõe-se o pagamento total do Contrato por indenização. Entende-se que a entrega posterior ao encerramento da vigência não decorreu de culpa, desídia ou mora injustificada da contratada, mas de circunstância objetiva relacionada à indisponibilidade, à época, de informação institucional necessária à execução do objeto. Assim, não se identifica, em princípio, fundamento para aplicação de penalidade à contratada em razão do atraso, sem prejuízo de análise jurídica específica.

Registra-se, ainda, que os produtos foram entregues, analisados e aceitos pela área gestora, tendo sido verificada sua compatibilidade com o objeto contratado, sua utilidade para a empresa e a correspondência entre os produtos apresentados e o valor pactuado.

IV – RESOLUÇÃO:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve:

a) Aprovar o pagamento total do Contrato 048/SPOBRAS/2025 por indenização.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO
SIGLA - DATA	SIGLA - DATA		SIGLA -DATA	SIGLA – DATA
GF – 20/07/26	DAF – 21/07/26	PRD Nº PRE/DAF- 085/2026	DAF – 21/07/26	CHG – 27/07/2026
VISTO	VISTO		VISTO	VISTO



Adão Borges Vasconcelos
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
Em 28/07/2026, às 11:53.



RICARDO DE MENEZES DIAS
Chefe de Gabinete
Em 28/07/2026, às 20:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161859202** e o código CRC **0A9C5B76**.